



**Fique em dia prestação de
contas para quem concorreu
ao 2º turno**

**# VOZ DA
DEMOCRACIA**
ELEIÇÕES 2024



Fique em dia prestação de contas para quem concorreu ao 2º turno



Fique em dia: prestação de contas para quem concorreu ao 2º turno

A prestação de contas é obrigatória e representa uma das fases mais importantes do processo de candidatura. É por meio dela que as pessoas que se candidatam e os partidos mostram, à Justiça Eleitoral e à sociedade, como utilizaram o dinheiro arrecadado na campanha.

Quem deve prestar contas no 2º turno?

- Quem disputar o segundo turno;
- Os órgãos partidários vinculados à candidata ou ao candidato que concorrer ao segundo turno, ainda que coligados, em todas as esferas;

Os órgãos partidários que efetuem doações ou gastos às candidaturas concorrentes no segundo turno.

Como funciona a prestação de contas candidatos?

Quem se candidata tem o dever de prestar contas, mesmo que renuncie ou desista da candidatura, seja substituído(a) ou tenha seu registro indeferido.



Atenção!

Mesmo que não tenha tido movimentação de recursos de campanha, a prestação de contas é obrigatória!

#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



Fique em dia prestação de contas para quem concorreu ao 2º turno



E no caso de falecimento?

A prestação de contas referente ao período em que houve campanha fica sob a responsabilidade de sua administradora ou seu administrador financeiro. Na ausência dessa pessoa, a direção partidária precisa prestar as contas.

E a prestação de contas do partido político?

Todos os partidos vigentes e com anotação regular por pelo menos 1 (um) dia durante o período eleitoral (início das convenções partidárias até a data do 1º turno e do 2º turno, se houver), devem prestar contas à Justiça Eleitoral.



Atenção!

Mesmo na ausência de movimentação de recursos de campanha, os partidos precisam fazer a prestação das contas.

Como se dá a entrega da prestação de contas

QUEM	COMO	OBSERVAÇÕES
Candidatos, candidatas e partidos políticos	• SPCE-Cadastro • entrega de mídia eletrônica ao Cartório Eleitoral	Os documentos a serem entregues são os indicados no caput e inciso I do art. 53 da Res. TSE nº 23.607, de 2019.

#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



Fique em dia prestação de contas para quem concorreu ao 2º turno



Atenção!

- A concretização da entrega da prestação de contas final só se dá após a VALIDAÇÃO da mídia eletrônica entregue no cartório e emissão de recibo de entrega.
- A mídia precisa ser entregue pessoalmente e não terá validade se enviada de outra forma.
- O Sistema Validador informará sobre a impossibilidade de recepção de mídias entregues com erro. Nesse caso, nova mídia deve ser entregue com as devidas correções, sob pena das contas serem julgadas como não prestadas.
- Após confirmação da entrega da prestação de contas final, o TSE disponibilizará, para consulta pública, as informações da arrecadação e dos gastos de campanha (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>)

O que acontece se as contas forem julgadas como não prestadas?

PARA A CANDIDATA E O CANDIDATO:

- ficam impedidos de tirar a certidão de quitação eleitoral durante o período do mandato ao qual a pessoa concorrer, continuando até as contas serem regularizadas.

PARA O PARTIDO POLÍTICO:

- perde o direito de receber a quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;
- pode ter o registro ou anotação do partido suspensos.

VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024

